



**PROJETO DE LEI Nº 50 /2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre doação, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso, cessão de uso, dação em pagamento, reserva, pré-reserva e permuta de bens imóveis públicos no Município de Caçu e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DE CAÇU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Caçu** aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Todo e qualquer ato administrativo de doação, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso, cessão de uso, dação em pagamento, reserva, pré-reserva e permuta de bens imóveis públicos de propriedade do Município de Caçu, no âmbito deste Município, dependem de prévia e expressa autorização legislativa mediante a apresentação à Câmara Municipal do respectivo projeto de lei constando, além de outras disposições, o seguinte:

- I – o nome, qualificação, identificação e endereço da pessoa física ou jurídica beneficiária do ato;
- II – a precisa identificação do bem imóvel, com cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- III – a comprovação da disponibilidade e regularidade do bem imóvel junto ao Registro Imobiliário local, mediante apresentação de certidão atualizada;
- IV – a finalidade a que se destina o ato, assim como o que será edificado, desenvolvido ou estabelecido no bem imóvel objeto da propositura;
- V – a justificativa do ato.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como normas autorizativas de natureza genérica existentes na legislação municipal, em especial as contidas nas Leis Municipais nºs: 1818/13 de 26 de fevereiro de 2013; 1621/09 de 14 de dezembro de 2009, e; 517/87 de 16 de novembro de 1987, e respectivas alterações.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.

  
**Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS**

## JUSTIFICATIVA:

A edição da presente propositura faz se necessária para, conforme seu texto, estabelecer regras gerais para os atos administrativos do Poder Executivo no tocante à doação, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso, cessão de uso, doação em pagamento, reserva, pré-reserva e permuta de bens imóveis públicos de propriedade do Município de Caçu, sendo a matéria autoexplicativa nesta parte. Lembrando que o art. 8º, inciso V, da lei Orgânica do Município é taxativo quanto a necessidade de autorização legislativa para doações e outros atos que implica a posse e propriedade de bens imóveis de domínio público municipal. A matéria também visa aproximar a Câmara Municipal, a qual detém a função fiscalizadora, dos atos do Poder Executivo, os quais estão sendo “escondidos/camuflados” dos Vereadores, haja vista que correspondência / ofício de natureza institucional enviada à Chefe do Poder Executivo solicitando documentos a respeito do que é tratado na matéria está sendo negado o atendimento e ou simulado o atendimento sem nada dizer sobre o que foi solicitado. Contamos com o apoio unânime dos Nobres Colegas.

